

# **II CONGRESSO DE FILOSOFIA DO DIREITO PARA O MUNDO LATINO**

**DIREITO, RAZÕES E RACIONALIDADE**

---

A532

Anais II Congresso de Filosofia do Direito para o Mundo Latino [Recurso eletrônico on-line]  
organização Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ;

Coordenadores: Margarida Lacombe Camargo, Natasha Pereira Silva, Vinícius Sado  
Rodrigues – Rio de Janeiro: UFRJ, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-764-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

1. Filosofia do Direito. 2. Gênero e Teoria do Direito. 3. Democracia. 4. Desigualdades. 5.  
Justiça de Transição. 6. Estado de Exceção. 7. Ativismo Judicial. 8. Racionalidade Jurídica.  
9. Clássicos I. II Congresso de Filosofia do Direito para o Mundo Latino (1:2018 : Rio de  
Janeiro, RJ).

CDU: 34

---



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIRO

## II CONGRESSO DE FILOSOFIA DO DIREITO PARA O MUNDO LATINO

### DIREITO, RAZÕES E RACIONALIDADE

---

#### **Apresentação**

O mundo latino tem investido na construção de uma jusfilosofia que objetiva produzir epistemologias e referências conceituais a partir de contextos próprios, de modo a contribuir para a transformação das instituições jurídicas, políticas e sociais vigentes.

Com essa intenção, a iLatina, através do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro (PPGD-UFRJ), promoveu, em julho de 2018, na cidade do Rio de Janeiro, o II Congresso de Filosofia do Direito para o Mundo Latino.

O encontro contou com a presença de estudiosos da Filosofia do Direito de quase todos os países do chamado “mundo latino”, com o desafio de pensar, sob a perspectiva da Filosofia, problemas que desafiam as democracias atuais. Um dos eixos principais dessa discussão é o que se concentra no debate da racionalidade jurídica, cujas questões são exploradas pelos trabalhos desta coletânea.

Como a quantidade de trabalhos relativos ao grupo Direito, Razões e Racionalidade chegou à casa dos 40, a relatoria foi dividida entre Mariana Isern, professora adjunta de Filosofia do Direito da Universidad Nacional de Rosario e Diego Luna, professor adjunto de Filosofia do Direito e Direito Penal da Facultad de Derecho da Universidad de Buenos Aires. Por uma limitação editorial, nesta publicação serão apresentadas apenas as questões e conclusões levantadas pela relatora e pelo relator sobre os trabalhos aprovados para o congresso. As relatorias completas, no entanto, se encontram na íntegra no site do evento com as avaliações pontuais sobre cada um dos artigos apresentados.

Mariana apresenta o seu trabalho em três eixos. O primeiro diz respeito à falta de respostas adequadas para novos problemas. “Al incorporar fenómenos que antes no eran alcanzados por el Derecho, conforme a los paradigmas empleados, se requiere una nueva perspectiva (sea biocéntrica, inclusiva, multicultural, transdisciplinar, etc.). Algunos proponen caminos que se podrían recorrer, otros sugieren el rescate o reinterpretación de autores clásicos, o vuelven a las fuentes, en otros casos; en tanto que hay algunos que alertan sobre las vías inapropiadas para pensar esas alternativas.”. Aqui encontram-se reunidos os trabalhos de

Diego Javier Duquelsky Gómez (Argentina), Jesús Vega López (Espanha), Maria Carolina Rodrigues Freitas (Brasil), Claudio Pedrosa Nunes (Brasil) e Juan Calvillo Hernandez (México).

Resumindo o que relata Mariana Isern, Diego Javier Duquelsky Gómez propõe a construção de um pensamento emancipatório radicalmente alternativo à racionalidade jurídica dominante. Jesús Vega López, sob uma perspectiva pós-positivista procura reconstruir as demarcações do Direito valendo-se das noções de entorno, contorno e dintorno apresentadas por José Ortega y Gasset e Gustavo Bueno. Maria Carolina Rodrigues Freitas aborda obsolescência da teoria do direito moderno na pós-modernidade. Claudio Pedrosa Nunes trabalha temas do direito processual à luz da doutrina medieval-tomista. Juan Calvillo Hernandez procura demonstrar que a metafísica, fortemente criticada por Hans Kelsen, tem sido recuperada pelo positivismo jurídico.

Um segundo eixo traçado por Mariana Isern, na relatoria, é marcado pela busca de opções para se pensar e repensar alternativas aos paradigmas atuais do Direito, sob os parâmetros antropocêntrico e biocêntrico da dignidade e do bem viver. Aqui encontram-se os trabalhos de Wallace Antonio Dias Silva (Brasil), Maren Guimarães Taborda e Raquel Fabiana Lopes Sparemberger (Brasil), Zabalza Alexandre (França), Loyuá Ribeiro Fernandes Moreira da Costa (Brasil), Jesús Ignacio Delgado Rojas (Espanha) e Bruno Rabelo Coutinho Saraiva (Brasil).

Wallace Antonio Dias Silva estabelece uma alternativa integradora do bem viver latino-americano, sob uma perspectiva biocêntrica, propondo o cooperativismo como via superadora do problema da precarização do trabalho. Maren Guimarães Taborda e Raquel Fabiana Lopes Sparemberger, juntas, empregam o conceito de Stammler de um direito objetivamente justo a um caso julgado pelo Supremo Tribunal Federal Brasileiro sobre demarcação de terras indígenas, de forma a indagarem se é tarefa da justiça levar a cabo um ideal e em que grau. Para Alexandre Zabalza, a Terra ficou muito tempo alijada do conhecimento filosófico e demorou muito tempo para que entidades não humanas fossem dotadas de personalidade jurídica. Com base na literatura de Saint Exupéry, mostra que domar a natureza não significa conquistá-la, mas “domesticar”, no sentido de criar vínculos. Loyuá Ribeiro Fernandes Moreira da Costa, no âmbito do “novo constitucionalismo latino-americano”, procura substituir o modelo antropocêntrico constitucional pelo biocêntrico, da dignidade. Jesús Ignacio Delgado Rojas recupera as ideias kantianas de dignidade e autonomia para enfrentar problemas atuais. Bruno Rabelo Coutinho Saraiva discute o Direito Natural, com ênfase na centralidade do ser humano.

No terceiro e último eixo, o relevo encontra-se na argumentação, especialmente, a legislativa. Com uma dose de graça, Mariana Isern destaca dos trabalhos: “Los ciudadanos no dormirían pacíficamente si supieran como se hacen las salchichas y las leyes.(...) Desde entonces, el sistema de producción de embutidos há evolucionado, siendo sometido (al menos en teoria) a estrictos estándares sanitários. La producción de leyes, por outra parte, sigue siendo llevada a cabo sin el método o la organización apropiados.”

Em torno da questão da racionalidade legislativa estão os trabalhos de Mariana Barbosa Cirne (Brasil) em coautoria com Tainá Junquilha (Brasil); de João Aurino de Melo Filho (Brasil); Francesco Ferraro (Itália); José Ribas Vieira em coautoria com Fernanda Lage Alves Dantes (Brasil) e o de José Eduardo Schuh (Brasil).

Mariana Barbosa Cirne e Tainá Junquilha percebem a crise legislativa como uma oportunidade dada ao jurista para aumentar a racionalidade no processo legislativo. Segundo João Aurino de Melo Filho, a Teoria do Direito falhou ao ignorar o processo legislativo. Francesco Ferraro, ao considerar que o legislador possui, na realidade, uma racionalidade limitada por fatores de ordem pessoal e institucional, explora os conceitos de sub-inclusão e sobre-inclusão de Nino e Nowak, passando por Wróblewski e Wittgenstein. José Ribas Vieira e Fernanda Lage Alves Dantes chamam a atenção para o diálogo entre as teorias jurídicas e as teorias sociológicas, no sentido de que o Direito pode servir de mecanismo para a transformação social. José Eduardo Schuh, segundo Mariana Isern, se propõe a comprovar a possibilidade do emprego de técnicas derivadas dos estudos da Economia do Comportamento na elaboração de normas legais, com o fim de aumentar a efetividade normativa e a eficácia social.

Com relação aos trabalhos sobre racionalidade judicial, a preocupação central está na formação jurídica dos encarregados de aplicar o Direito. Aqui se encontram os trabalhos de Zoraida García Castillo (México), Juan Carlos Riofrío Martínez-Villalba (Equador), Eduardo Ribeiro Moreira (Brasil), Valeria Lopez Vela (México) e Silvia Zorzetto (Itália).

Zoraida García Castillo trata da validade e confiabilidade dos resultados das provas científicas no processo, assim como a responsabilidade epistêmica do julgador ao realizar inferências sobre os fatos. Juan Carlos Riofrío Martínez-Villalba trabalha o tema da igualdade, a partir da proporcionalidade e da analogia. Eduardo Ribeiro Moreira defende o direito constitucional comparado como técnica de interpretação. Silvia Zorzetto sustenta que a “pretensão de correção” é uma característica interna da prática jurídica e necessária à sua própria existência. Valeria Lopez Vela analisa a complexidade do conceito de dignidade a partir de sua aplicação pela Suprema Corte de Justiça do México.

Diego Luna, da Universidade de Buenos Aires, é o segundo relator do grupo “Direito, Razões e Racionalidade”. Dos 23 trabalhos que analisou, ele nos diz que:

“Un primer grupo de ponencias pone su atención en la racionalidad judicial, desde marcos teóricos que ponen el acento en los aspectos retóricos de la argumentación jurídica, el razonamiento silogístico, la creación judicial del derecho y un particular ejemplo, en este contexto, de decisiones contradictorias de tribunales superiores. Agrupo acá los trabajos de Elias Canal Freitas (Brasil), Pedro Parini Marques de Lima (Brasil), Maria Lucia de Paula Olivera (Brasil), Guilherme Gomes Vieira (Brasil) e João Paulo Rodrigues de Castro (Brasil). [...]

Otro conjunto de ponencias que aborda también el problema de la creación judicial del derecho, desde la perspectiva de la argumentación jurídica, pone el acento en las nociones de "derrotabilidad" y "derecho discutido" para dar cuenta de situaciones excepcionales para las reglas generales y el problema de su legitimidad, del control público de las decisiones, con una particular referencia al problema de los supuestos de aborto como ejemplo de situaciones semejantes. Reúno acá los trabajos de Claudia Roesler e Isaac Reis; Henrik Lopez Sterup; Mauricio Martins Reis y Alexandre Prevedello; Anizio Pires Gavião Filho y Alexandre Prevedello; y Marcelo Fernández Peralta. [...]

Un tercer conjunto de ponencias puede agruparse en torno de las perspectivas críticas que se ocupan en la teoría general y en la interpretación judicial del denominado giro decolonial, de los problemas de neoconstitucionalismo y el multiculturalismo e interculturalidad en la región latinoamericana, incluso desde perspectivas aparentemente disímiles como la hermenéutica y la filosofía del lenguaje. Se reúnen ahora las ponencias de Diogo Bacha e Silva; María Nazareth Vasques Mota y Carla Thomas; Dulce Alejandra Camacho Ortiz y Rina Pazos. [...]

En cuarto orden, pueden presentarse los trabajos que se estructuran en torno de las nociones de casos fáciles, difíciles y trágicos para presentar a partir de decisiones concretas de tribunales superiores o constitucionales de la región modos problemáticos del razonamiento judicial y los problemas de fundamentación que ellos conllevan cuando se acude a la denominada ponderación de principios y su difícil conciliación con la aplicación de reglas. Son las ponencias de Juan Bautista Etcheverry; Renato Rabbi-BaldiCabanillas y Renato do Espírito Santo Rodrigues y Claudia Toledo. [...]

En un quinto grupo de ponencias reúno cuatro ponencias que recuperan autores clásicos que se enmarcan tanto históricamente, como epistemológicamente en el debate iusnaturalismo vs.

iuspositivismo de mediados del siglo pasado (Ehrlich, Kelsen, Larenz, Radbruch) en el contexto de la segunda Guerra Mundial, el Régimen de la Alemania Nazi y el desafío epistemológico que supuso para la ciencia del derecho el juzgamiento de esos crímenes. Íntimamente relacionado con esa temática, dos ponencias se refieren al problema de la criminalización o la tolerancia de los denominados discursos de odio. Son los trabajos de José Raul Cubas Júnior y José Renato Gaziero Cella; Eduardo Javier Jourdan Markiewicz; Victor Medrado y Rafael Mello Ferreira y Marcelo Campos Galuppo. [...]

Por último, un par de ponencias relativas a dos asuntos que vinculan política y derecho en el ámbito particular brasileiro, aunque con repercusión regional y mundial: la discusión sobre la legitimidad y constitucionalidad del instituto del impeachment y el modelo de defensa pública gratuita, ambos contemplados en la Constitución de Brasil aunque con diversos recorridos y tradiciones históricas, políticas, jurídicas y filosóficas. Se trata de las ponencias de Margarida Maria Lacombe Camargo (Brasil) y Bernard dos Reis Alo (Brasil).”.

É com o objetivo de compartilhar o diálogo e promover o acesso às discussões da temática feitas durante o II Congresso de Filosofia do Direito para o Mundo Latino que apresentamos estes Anais. A coletânea reúne os trabalhos que nos ajudam a lançar novos olhares, sob a perspectiva da Filosofia e do Direito, para o debate contemporâneo.

Margarida Lacombe Camargo

Vinícius Sado Rodrigues

Organizadores

**ELMO DE MAMBRINO OU BACIA DE BARBEIRO? BREVES ANOTAÇÕES  
RETÓRICAS NA ARTE DE DOM QUIXOTE.**

**YELMO DE MAMBRINO O BACÍA DE BARBERO? BREVES ANOTACIONES  
RETÓRICAS EN EL ARTE DE DON QUIJOTE.**

**Elias Canal Freitas <sup>1</sup>**

**Resumo**

O presente trabalho se propõe a tecer considerações sobre a perspectiva retórica da teoria do conhecimento, utilizando a teoria de João Maurício Adeodato para sua aplicação na literatura de Miguel de Cervantes Saavedra, em seu clássico D. Quixote. O diálogo estabelecido entre D. Quixote e Sancho Pança acerca do que é um objeto-evento entre ambos compõe o espaço de reflexão sobre a constituição retórica da realidade por meio de relatos vencedores. Ao final, o resumo expõe o problema do critério da verdade para discernir loucos e lúcidos como suposta autoridade nas discussões banais ou filosóficas da vida.

**Palavras-chave:** Retórica jurídica, Teoria do conhecimento, Loucura

**Abstract/Resumen/Résumé**

El presente trabajo se propone a tejer consideraciones sobre la perspectiva retórica de la teoría del conocimiento, utilizando la teoría de João Maurício Adeodato para su aplicación en la literatura de Miguel de Cervantes Saavedra, en su clásico don Quijote. El diálogo establecido entre don Quijote y Sancho Panza acerca de lo que es un objeto-evento entre ambos compone el espacio de reflexión sobre la constitución retórica de la realidad por medio de relatos vencedores. Al final, el resumen expone el problema del criterio de la verdad para discernir locos y lúcidos como supuesta autoridad en las discusiones banales o filosóficas de la vida.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Retórica jurídica, Teoría del conocimiento, Locura

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito pela UFES e aluno especial do doutorado em direito da UNB.

Primeiramente<sup>1</sup>, é importante advertir acerca do que se entende por retórica, sendo preciso romper com o sentido pejorativo dado a esta corrente de pensamento ao longo da nossa história.

George Steiner (2003) afirma que, geralmente, sofista ou retórico são termos, cuja conotação<sup>2</sup> envolve argumentos enganadores, habilidade para assumir qualquer um dos dois lados antagônicos com o mesmo entusiasmo, virtuosismo lógico sem substância ou fundamento moral, pura ostentação verbal e eloquência intencional a serviço de quem o usa e, até mesmo, estratégia de sedução e engodo. Há apenas poucas décadas essa tradicional conotação negativa vem sendo reconsiderada.

Inclusive, a radical reavaliação histórica dos sofistas conduziu ao que Giovanni Reale e Dario Antiseri (2003) designaram como elo essencial na história do pensamento antigo, ao contrário da polêmica introduzida por Platão e Aristóteles de que o pensamento sofístico foi a mais grave decadência do pensamento grego. Assim, a partir do século XX, sofista passa a ser considerado como pessoa sábia, especialista do saber.

Como tese básica do trabalho, deve-se perceber a retórica tal como a formula João Maurício Adeodato (2011): (i) como filosofia não ontológica (busca pela sabedoria, não da verdade); (ii) não apenas como persuasão; (iii) nem como simples ornamento do discurso.

A gnosiologia adotada tem por base as considerações de Arnold Gehlen, Hans Blumenberg, e João Mauricio Adeodato (2011, p.7), pois compreende que todo objeto é composto pela linguagem, ou seja, “o conhecimento é formado por acordos linguísticos intersubjetivos de maior ou menor permanência no tempo, mas todos circunstanciais, temporários, autorreferentes e assim passíveis de constantes rompimentos”.

---

<sup>1</sup> A palavra guarda, antes de tudo, um sentido político-contextual brasileiro.

<sup>2</sup> De acordo com Tércio Sampaio Ferraz Jr (2015, p.17), os termos “conotação” e “denotação” estão ligados ao ponto de vista semântico do signo linguístico. Assim, “denotação (relação a um conjunto de objetos que constitui sua extensão – por exemplo, a palavra *planeta* denota os nove astros que giram em torno do Sol) e conotação (conjunto de propriedades que predicamos a um objeto e que constituem sua intensão – com s, em correlação com extensão - por exemplo, a palavra *homem* conota o ser racional, dotado da capacidade de pensar e falar).”

O presente trabalho pretende contribuir, em breves linhas, o “que seria a realidade”, a partir de uma visão cética, no sentido de Sextus Empiricus e com base em Pirro (ceticismo pirrônico/pirroniano)<sup>3</sup>.

Em brevíssima incursão filosófica, de acordo com Giovanni Reale e Dario Antiseri (2003), o ceticismo de Pirro parte de um fundamento: as coisas em si são indiferenciadas, incomensuráveis, indiscriminadas, razão pela qual não existe verdade certa. Assim sendo, o homem deve permanecer: (i) sem inclinação, indiferente, porque não existe nada que seja digno de interesse e de temor; (ii) sem opinião, ou seja, deve abster-se do julgamento, porque não existem as condições para formular julgamentos verdadeiros; (iii) sem exprimir julgamentos (*afasia*<sup>4</sup>), porque seriam imediatamente desmentidos pelos fatos. Disso decorre a ideia de ataraxia, cujo ideal, para Pirro, seria a “vida mais igual”.

Na história das ideias, esses conceitos foram trabalhados por Sexto Empírico e absorvidos no pensamento de João Maurício Adeodato (2012, p. 407). As duas questões capitais, que situam a retórica deste trabalho, são de perspectiva gnosiológica e axiológica. Primeiro, “o postulado de que um conhecimento preciso do mundo, uma relação inteiramente adequada entre a mente de cada ser humano e os objetos em torno não é possível, o que relativiza de modo intransponível a percepção dos mesmos acontecimentos.” Segundo, “o postulado de que o ceticismo não consiste no desprezo pela justiça nem no abandono de quaisquer parâmetros éticos, mas sim que serve de elemento imunizador contra a intolerância e o dogmatismo.”<sup>5</sup>

É indispensável a advertência feita por Adeodato (2012, p.416) para a compreensão da corrente filosófica cética, pois

---

<sup>3</sup> Cf. as diferenças entre ceticismo pirrônico, de Sextus Empiricus, para o ceticismo dogmático, que afirma toda afirmação sobre o mundo é necessariamente falsa. A retórica de JMA segue a primeira linha – p. 330 e ss. Ver também: *Ética e Retórica: Pirronismo, direito e senso comum – o ceticismo construtor da tolerância*.

<sup>4</sup> “*Afasia* significa, literalmente, falta de palavra. Do ponto de vista filosófico indica a atitude do não-dizer-nada de definitivo e com valor de verdade. Para os Céticos, esta atitude se impõe como necessária, porque a natureza indeterminada das coisas não permite exprimir-se sobre elas de maneira veritativa e, portanto, é preciso renunciar tanto a afirmar como a negar qualquer coisa.” (REALE e ANTISERI, 2003, p. 303)

<sup>5</sup> Sobre esta postura cética como imunidade contra intolerâncias é pertinente a fala de Bertrand Russell (2012, p.99): “Os cães latem mais alto e estão mais dispostos a morder as pessoas que têm medo deles do que aquelas que os tratam com desdém e, nesses aspectos, o rebanho humano se parece muito com eles. Se as pessoas percebem que você tem medo delas, antevêm uma bela caçada, mas, se você se mostrar indiferente, começam logo a duvidar de sua própria força e por isso tendem a deixá-lo em paz.

É um erro supor que a filosofia cética duvide de tudo, até da experiência diária, da dor, dos sentidos, achar que ela leve a um estado de *anestesia* diante do mundo. Ao contrário, o pirronismo é uma filosofia mundana, à vontade com o cotidiano. Ela parte do método da suspensão de juízo, ou *epoché* diante do mundo, reconhecendo a *acatalepsia* (inapreensibilidade), a falta de conhecimento seguro no que diz respeito à verdadeira ou essencial natureza dos objetos, a qual leva à *afasia*, o silêncio prudente diante da “natureza das coisas”.

Essa postura cética, em termos literários, também pode ser compreendida como a chave da sabedoria e a chave do bom humor, a que alude Milan Kundera (2014) em sua festa da insignificância. Justamente porque ao suspender o juízo sobre as coisas que estão para nós, até mesmo diante dos horrores, das lutas sangrentas, das piores desgraças, não há nada que nos constranja definitivamente acerca de que existe apenas um significado verdadeiro e acabado disso tudo que nos cerca.

Ao aceitar a multiplicidade de opiniões sobre a realidade, até as contraditórias entre si, todas com o mesmo peso, então, aí sim, podemos ficar aliviados deste peso constrangedor que são as verdades absolutas e intransigentes sobre as visões-de-mundo. O sujeito que percebe a insignificância ali onde ninguém quer vê-la, “olhando para o seu pequeno público, desata a rir, e é um riso tão alegre, tão livre, tão inocente, tão rústico, tão fraternal, tão contagioso, que todo mundo em torno, como que aliviado, também começa a rir.” (KUNDERA, 2014, p.132).

Essa experiência também representa a conquista da felicidade, o que Bertrand Russell (2012, p. 16) afirma ter conseguido alcançar na fase madura de sua vida, justamente quando ficou indiferente acerca de certos objetos de desejo, como, por exemplo, aquisição de conhecimentos indubitáveis sobre o que fosse absolutamente inalcançável.

Nesse contexto, o ceticismo retórico deve ser percebido em sua tripartição material (método), estratégico (metodologia) e analítico (metódica), nos moldes propostos por João Maurício Adeodato (2011).

A retórica material “significa considerar que tudo aquilo que se chama de ‘realidade’, a sucessão temporal de eventos únicos e irrepetíveis, consiste em um **relato vencedor**, um fenômeno linguístico cuja apreensão é retórica.” (2011, p.18) Com essa perspectiva concorda Tércio Sampaio Ferraz

Jr (2015, p. 225), para quem “a realidade, o mundo real, não é um dado, mas uma articulação linguística mais ou menos uniforme num contexto existencial.”

Nessa linha, não há sentido em perguntar se há algo fora da linguagem, pois o homem é linguisticamente fechado em si mesmo, não conhece nada senão a linguagem em que habita. A “coisa em si” é inteiramente incaptável e nem sequer algo que vale a pena, já o disse Nietzsche (2009).

Isso não quer dizer que a realidade é individualmente criada, mas que “a linguagem expressa o ambiente ensimesmado do ser humano, como que um autismo ou solipsismo mais ou menos coletivo que lhe fornece sua própria realidade.” (ADEODATO, 2011, p.19)

Em outras palavras, a criação da realidade perpassa uma série de regularidades que são filtradas por **controles públicos da linguagem**, para dizer com Adeodato<sup>6</sup>, não sendo constituída pelo simples querer individual, mas como as **metáforas por longo uso enfatizadas retoricamente**, para dizer com Nietzsche.

Como se da afirmação do sujeito “A” de que existem dragões, duendes ou unicórnios a coletividade percebesse sua existência como algo empírico. Nada contra dragões, duendes ou unicórnios, até mesmo porque não há nenhuma diferença *linguística* entre eles e os anjos e demônios ou os objetos mais “naturais” como cadeiras ou celulares, todos são meros relatos compartilhados intersubjetivamente, são todos resíduos de uma metáfora, são todos expectativas presumidamente aceitas pelo senso comum.

Isso quer dizer que a *coisa-em-si-mesma* não passa a efetivamente existir enquanto *coisa-para-mim*, mas apenas enquanto *coisa-para-nós*. E quanto mais fortes forem os sujeitos envolvidos no conhecimento do que é a

---

<sup>6</sup> Nessa linha, seria equivalente a fala de Tércio Sampaio Ferraz Jr (2014, pp. 155-156) para quem a ideia de **senso comum** como o conjunto de códigos que mediatizam a incomunicabilidade das condutas subjetivamente opacas. Nas palavras do autor: “Senso comum não como faculdade que têm todos os homens – uma espécie de capacidade interna que permite a todos pensar, conhecer, julgar –, mas como um mundo decodificado de cada um em sua opacidade (*cuique*). Sem comum, portanto, não é, pois, o resultado de uma capacidade comunicativa que põe cada qual um perante o outro numa mesma situação, mas uma espécie de codificação ética da opacidade subjetiva enquanto opacidade, isto é, um exercício de atribuição de significância ao outro em sua condição de outro. É, pois, o resultado da codificação da presença de um *outro* como um *terceiro*, que não se identifica perante mim, mas do qual presumo expectativas sobre aquilo que se passa entre mim e os *outros*.” Embora tenha se dedicado às relações entre moral e direito (esfera ética), o raciocínio pode ser transportado para o conhecimento, pois o presumir das expectativas sobre aquilo que existe fora de mim e dos outros é justamente a condição para a constituição da retórica existencial.

*coisa-para-nós*, mais sucesso haverá no re-conhecimento intersubjetivo da realidade, da existência do mundo e de nós mesmos.

Em poucas palavras, o objeto empírico nada mais é senão a *coisa-para-nós*. O critério da existência de tudo sai do *ser-em-si* (ontologismo) e do *ser-para-mim* (solipsismo) e passa ao *ser-para-nós* (autismo coletivo).

Desse modo, a realidade é altamente mutável e contingente. Basta convencer a maioria<sup>7</sup> de nós acerca de alguma coisa, para alterar a própria coisa. O critério já não está mais só na coisa nem só no indivíduo, mas na coletividade.

O consenso da coletividade sobre os eventos: (i) forma instituições que neutralizam as demais opiniões; (ii) permite a uniformidade de sentido sobre a realidade; (iii) impõe a efetividade de um só enfoque da realidade; (iv) marginaliza os relatos vencidos, que podem desaparecer ou resistir até alcançarem um novo consenso.

Nessa linha, Tércio Sampaio Ferraz Jr (2015, p. 79) afirma “que uma institucionalização ocorre em seu mais alto grau significa que o presumido consenso social prevalece sobre qualquer outro consenso real ou suposto.” E mais a frente, corrobora: “neutraliza-se a diversidade social de opiniões, pela imposição bem-sucedida de consenso.” (2015, p. 268).

Veja como até hoje ainda há tantas pessoas que acreditam em “deus” e em “satanás” e, por isso, passam por tantos rituais de “santificação”, “descarrego”, “opressão”. A religião segue seu fluxo, assim como a ciência, enquanto as pessoas reconhecerem a existência de seus fundamentos primeiros, deus e a verdade. Caso esses objetos (deus e demônio) não sejam mais reconhecidos por nós, então não haverá mais necessidade de igrejas nem de laboratórios.

Esse modo de constituição da realidade parece estar presente em todos os locais e períodos ao longo da história. Houve a época que o escravo definitivamente não era considerado pessoa humana, mas um objeto semovente com valor patrimonial e alienável. O relato vencedor simplesmente criou essa realidade e todos viveram esse mundo construído pela linguagem.

---

<sup>7</sup> Maioria entendida qualitativamente, ou seja, como a institucionalização de uma opinião na consolidação do relato vencedor, ainda que assegurada por uma pequena quantidade de indivíduos.

Assim, também ocorreu com o nazismo e igualmente com a cultura dos direitos fundamentais de nossa época. Isso quer dizer que a realidade é um universo linguístico criado intersubjetivamente. Hoje mesmo podemos habitar um mundo que será inaceitável em outro momento, basta que as coisas sejam percebidas/construídas pelos sujeitos de outro modo e não há limites pra os conteúdos dos relatos, tornando suficiente apenas e tão somente que a maioria o reconheça como realidade.

Sobre esse tema, vários filmes procuram desconstruir a ideia de uma única realidade. A acentuação de universos paralelos, realidades criadas artificialmente e o absoluto engano das pessoas quanto ao mundo que partilham constituem enredos de Matrix, a Ilha do Medo, a Origem, o Último Portal, Melancolia. Os anti-heróis passam a gozar de maior prestígio do que os heróis e os movimentos da contra-cultura se manifestam na desconstrução artística da realidade prevalecente.

Tempere-se essa observação apenas quanto às expectativas e práticas na relação subjetiva com as diferentes expressões linguísticas, através de um critério vivencial. A retórica material como filamento da própria existência pode ser vista de diversas maneiras pelos sujeitos, ou seja, há uma série de camadas existenciais, todas construídas linguisticamente, cuja apreensão retórica permite ao sujeito operar em níveis distintos. Apenas desse modo é possível pensar na atividade descritiva do sujeito cognoscente sobre o objeto e na própria distinção entre ser e dever ser.

Veja que a descrição aqui é entendida apenas como atividade intelectual de sobrenível (metalinguagem) em relação à linguagem objeto. A depender dos acordos estabelecidos intersubjetivamente pode haver a própria alteração do objeto, a indiciar a articulação entre retóricas material e estratégica. É preciso chamar atenção para este aspecto. Se levada ao extremo a ideia de que o próprio ser é constituído por linguagem, jamais seria possível pensar na distinção entre ser e dever, e estaríamos, de antemão, impossibilitados de alcançar qualquer base para se falar do ser. Portanto, para este trabalho, não se aceita a tese reducionista de que tudo é dever ser.

Para ilustrar essa ideia, imagine-se o atual embate entre os relatos de surgimento do mundo: (i) de um lado, os criacionistas defendem que uma divindade do nada criou absolutamente tudo; (ii) de outro lado, os

evolucionistas creem que a partir da grande explosão uma série complexa de combinações e seleções naturais permitiu uma progressiva evolução das espécies; (iii) há ainda alguns que sustentam uma posição eclética, combinando criação e evolução, como se o mundo surgisse a partir da palavra do criador e a partir daí, sem fugir ao seu controle, todas as espécies estivessem em evolução. Ainda que existissem somente esses três relatos, qual deles seria o “verdadeiro”? Para a postura retórica todos são igualmente meros relatos. É possível, entretanto, verificar que um tornou-se vencedor em determinado contexto temporal; por inúmeras circunstâncias, acordos provisórios e ocasos sisíficos, preferiu-se um em detrimento dos demais.

Inclusive, reconhece-se que a existência de um relato vencedor (geralmente associado ao senso comum) não elimina automaticamente os demais, até mesmo porque é possível que o vencido agora seja o vencedor de amanhã, ou o inverso, isso indefinidamente, em uma constante disputa para constituir aquilo que se chama no momento de realidade (método – caminho). Nessa linha, é válido o questionamento de Michel de Montaigne (2011, p.61), afinal, “quantas coisas nos serviam antigamente como artigos de fé e hoje são fábulas?”

Uma das formas de identificar no discurso o apelo ao relato vencedor é quando o locutor antes de suas colocações faz uso da expressão “como se sabe”, o que constitui “um típico exemplo de terrorismo intelectual” (BRICMONT e SOKAL, 2012, p.55) Isso porque se pressupõe que aquela afirmação já constitui um dogma sobre o qual não é necessário fazer grandes retornos e problematizações, por ter alcançado, enfim, a posição de relato vencedor.

De maneira semelhante, Milan Kundera (2014) apresenta perfil retórico ao apontar o equívoco de Kant, cujos escritos faziam crer que por detrás de nossas representações encontra-se uma coisa objetiva, um *Ding*, que não podemos conhecer, mas que, apesar disso, seria real. Ao contrário. Não existe nada real por detrás de nossas representações, nenhuma “coisa em si”, nenhum *Ding an sich*.

Nessa linha, Kundera exalta a grande ideia de Schopenhauer de que o mundo é apenas representação e vontade. Isso quer dizer que por detrás do mundo tal como o vemos não existe nada de objetivo, nenhum *Ding an sich*, e

que, para fazer existir essa representação, para torná-la real, deve haver nela uma vontade, uma vontade enorme que a imponha.

Então, como lidar com tantas representações do mundo se há tantas pessoas sobre o planeta livres para criá-las; isso criaria inevitavelmente o caos; como pôr ordem nesse caos? A resposta, para Kundera, é clara: impondo ao mundo inteiro uma única representação. E o autor assegura que sob o domínio de uma grande vontade as pessoas acabam acreditando em qualquer coisa, justamente a ideia de relato vencedor que se pretende explicar no presente trabalho.

E a vontade que se impõe sobre as demais, está ligada à **retórica estratégica**, ou seja, as diversas metodologias ou teorias sobre os métodos, que pretendem modificar e orientar a retórica material. Nesse âmbito, os relatos pretendem alterar a realidade primeira, são as estratégias generalizadas ou individuais de modificação, de releitura, de reconstituição da “versão original” ou “prevalecente” da realidade.

Até mesmo na ciência, em que são levantadas diversas hipóteses, há quem<sup>8</sup> confirme serem em sua maioria falsas, com a ressalva de que as melhores (e não as “corretas” ou “verdadeiras”) sobrevivem, após árduas discussões, enquanto as demais caem no esquecimento. A ponderação normativa acerca de qual hipótese deve se tornar a tese prevalecente está no campo estratégico.

Neste nível retórico, entram em cena *pathos*, *ethos* e *logos*. Para Katharina Sobota (2015)<sup>9</sup>, o *logos* dirige-se de certo modo para a cabeça, o *pathos* para o coração e o *ethos* toca a pele social do ouvinte, sendo que *ethos* e *pathos* devem ser encontrados fora do texto.

A retórica estratégica se manifesta de diversas maneiras. Para Dietrich Schwanitz (2010, p. 245), por exemplo, a literatura é decisiva na influência e ruptura do senso comum. “Devido à dramatização mais forte dos acontecimentos e a uma maior participação dos leitores, a própria literatura torna-se uma espécie de comunicação íntima, cuja capacidade de sugestão e carga emocional seduziam o leitor a viver as suas temáticas.”

---

<sup>8</sup> Nessa linha, Jean Pierre Lentin, em seu livro: Penso, logo me engano: uma breve história do besteiro científico.

<sup>9</sup> Texto pendente de publicação

A provocação das múltiplas retóricas estratégicas problematiza o relato vencedor e, com maior ou menor sucesso, inquieta o homem a não se tornar como os cães de Pavlov, sempre em atitude de desconfiança aos reflexos condicionados pela retórica material. Não se pode negar o acerto de Hermann Hesse (2014, p.81) ao afirmar que “em suma, tudo não passa de uma questão de comodidade! Aquele que acha mais cômodo não ter que pensar por si mesmo e ser seu próprio juiz acaba por submeter-se às proibições vigentes. Acha isso mais simples.” E assim é guiado pelo relato vencedor, sem maiores problematizações. Mais ou menos o que aponta Dostoiévski (2009, p. 49): “destruí os meus desejos, apagai os meus ideais, mostrei-me algo melhor, e hei de vos seguir.”

A **retórica analítica** é responsável pela descrição do próprio conhecimento humano e de sua linguagem. Nesse estrato se pretende uma observação o mais isenta possível de juízos de valor, contentando-se em apenas avaliar em que medida houve sucesso ou fracasso das estratégias sobre a realidade material. É a percepção do que mudou ou permaneceu após a interação estabelecida entre as retóricas material e estratégica.

Como instância última de conhecimento analítico, busca saber qual a retórica material e como ela se relaciona com a retórica estratégica, sem que com isso haja manifestação de juízos de valor, ao menos em termos ideais. Ressalte-se bem que se trata de uma perspectiva ideal do conhecimento, pois jamais é possível desvincular em termos absolutos a atividade prescritiva da descritiva se se parte do pressuposto de que tudo é constituído por relatos. A retórica analítica ocupa o campo criptonormativo, pois não se limita a descrever seu objeto, mas tem também a inevitável parcela constitutiva do próprio objeto. Por isso, Tércio (2015, p. 17) afirma com propriedade que “qualquer definição que se dê de *direito*, sempre estaremos diante de uma definição *persuasiva*”.

De qualquer forma, essa etapa compreendida como metódica veicula a *tentativa* de o sujeito cognoscente separar a perspectiva normativa da descritiva, como esforço teórico para evitar confusões entre “ser” e “dever ser”.

De acordo com a elucidativa metáfora de Júlio César de Almeida (2014) a tripartição retórica pode ser visualizada tal como um *iceberg*, cuja ponta visível representa o relato que se pretende vencedor; a parte imersa, a retórica estratégica, pois é fundamento de opinião da retórica material visível; e

a fotografia do *iceberg* seria a retórica analítica, responsável pela descrição de seu objeto.

Se a metáfora ficasse por nossa conta tomaria por exemplo uma peça de teatro. O enredo, o cenário, as falas dos atores e os próprios atores, a iluminação, o som e todos os elementos necessários para a ambientação da peça constituem a retórica material. O desempenho dos atores em se adequar da melhor maneira possível aos seus respectivos papéis ou até mesmo o objetivo, deliberado ou oculto, de estragar a própria peça, por meio de falhas, críticas, troca de papéis, atuações não prescritas no enredo, tudo isso constitui a retórica estratégica. A percepção da qualidade da peça do ponto de vista da plateia, do bom desempenho ou do fracasso de todo enredo para representar a peça, se houve sucesso ou um grave equívoco do diretor e dos atores, todos esses dados de quem se pretende externo ao enredo teatral constituem a retórica analítica.

A metáfora também pode ser objeto de problematização. A análise da plateia ou do crítico externo, que supostamente fazem uma descrição do desempenho do grupo teatral, também pode ser reduzida a uma retórica estratégica ou até mesmo a uma retórica material. A análise tão só descritiva e avaliativa da plateia, no fundo, é já o reflexo de suas preferências subjetivas, que são impassíveis de uma completa neutralização, a revelar que o juízo sobre a peça não se restringe à peça-em-si, mas abrange a peça a partir de um ponto de vista arbitrário dessa plateia (que por estar numa posição de privilégio – camarote – tem um ângulo diferenciado daquele que está logo em frente ao palco e já não percebe bem o que se passa lá no fundo). E não só. Quem é capaz de garantir que o palco (em que se processa a peça) e a própria plateia também não são conjuntamente a representação de uma peça ainda maior, cujos papéis se diferenciam apenas quanto ao local de atuação (no palco ou na própria plateia). De repente, no meio da atuação dos que estão no palco, alguém da plateia se levanta e começa a repreender o herói da história e chega a matar os demais personagens, restando sozinho como o anti-herói que levará consigo o desfecho do enredo, para a surpresa de alguns. Ao mesmo tempo, o que impede que cada um da plateia resolva também atuar de modo a que o primeiro enredo já não seja mais o verdadeiro, senão antes aquele interpretado

agora pelos próprios integrantes da plateia. Sob essa perspectiva, até a retórica analítica é reduzida à retórica existencial.

Essa ideia está belissimamente representada no filme “Sinédoque Nova Iorque” (2008), do diretor Charlie Kaufman, para o qual remetemos o leitor. Também o filme “A Origem” (2010), do diretor Christopher Nolan, é uma referência do cinema contemporâneo sobre a simultaneidade de realidades e a indistinção de qual delas é a verdadeira. Por fim, o divisor de águas, *Matrix* (1999), dirigido pelas irmãs Wachowski<sup>10</sup>, ao oferecer a pílula azul para acordar do mundo virtual e entrar no mundo “real” governado pelas máquinas e seus respectivos vírus cibernéticos. As ficções científicas, de um modo geral, são bastante ilustrativas do nosso possível engano sobre a realidade a que nos habituamos viver.

Também a literatura surge como excelente campo de ilustração sobre nossas vivências culturais, tal como ilustra de maneira singular Miguel de Cervantes Saavedra (2011, p.339-340) ao trabalhar com o clássico andante cavaleiro Dom Quixote de la Mancha em diálogo com seu escudeiro, Sancho Pança:

- Por Deus, senhor Cavaleiro da Triste Figura, não posso sofrer nem levar com paciência algumas coisas que vossa mercê diz, e por elas venho a imaginar que tudo quanto me diz de cavalarias e de conquistar reinos e impérios, de dar ínsulas e de fazer outras mercês e grandezas, como é uso dos cavaleiros andantes, que tudo isso deve de ser coisa de vento e mentira, e tudo pataralha, ou patranha, ou como o quisermos chamar. Porque quem ouviu vossa mercê dizer que uma bacia de barbeiro é o elmo de Mambrino, sem arredar desse erro em mais de quatro dias, que pode pensar senão que quem isto diz e afirma deve de ser fraco de juízo? A bacia trago aqui no meu costal, toda amassada, e se a trago é para consertá-la em minha casa e nela fazer a barba, se Deus me der a grande graça de um dia voltar a ver minha mulher e meus filhos.

- Olha, Sancho, pelo mesmo que antes juraste eu te juro – disse D. Quixote – que tens o mais curto entendimento que tem nem teve escudeiro no mundo. Será possível que neste tempo que andas comigo não tenhas percebido que todas as coisas dos cavaleiros andantes parecem quimeras, necedades e desatinos, e que são todas feitas às avessas? E não porque seja isto assim, mas porque sempre anda entre nós uma caterva de encantadores que todas as coisas mudam e trocam, e as tornam segundo seu prazer e segundo a vontade que têm de nos favorecer ou destruir; e assim, isto que a ti parece bacia de barbeiro a mim parece o elmo de Mambrino e a outro parecerá outra coisa. E foi rara providência do sábio que está a meu favor fazer que a todos pareça bacia o que real e verdadeiramente é elmo de Mambrino, uma vez que, sendo tão valioso, todo o mundo me perseguiria para mo tirar, mas como veem que não passa de uma bacineta de barbeiro, não cuidam de o tomar, como bem mostrou aquele que tentou quebra-lo e o deixou no chão sem o levar, pois à fé

---

<sup>10</sup> Antes de censura, as cineastas são mulheres transgêneras.

que, se o reconhecesse, jamais o deixaria. Guarda-o, amigo, que por ora dele não tenho mister, pois antes devo despojar-me de todas estas armas e ficar nu como quando nasci, isto se não me der vontade de nesta minha penitência seguir mais Roldão que Amadis.

Após ler essas linhas, a pergunta propícia parece ser esta: afinal, quem vai dar ordem neste caos? Quem ou o quê estabelece o limite de interação entre atores e plateia, e, em última instância, já nem só em relação à plateia que está dentro do teatro, mas em todo o público externo que está igualmente inserido em uma peça ainda maior, cujo teatro é o próprio planeta Terra? Quem determina o que é a peça e quem são os seus atores e, muito importante também, o que não é a peça e quem não são os seus atores? Se utilizada como referência a obra de Cervantes, questiona-se afinal quem é o sábio que é capaz de retirar o encantamento das coisas feito pela caterva de encantadores? Estamos diante de uma bacia de barbeiro ou do elmo de Mambrino?

O limite ao caos está no controle público da linguagem. Quando se institucionaliza o ponto de vista de que a peça é apenas e tão somente aquela representada dentro do Teatro Carlos Gomes, cujo elenco é composto pelo Grupo Galpão. Todos os outros locais (Teatro Glória, Teatro Universitário, Teatro Municipal etc) e todos os outros elencos (Oficina de atores Abel Santana, atores da globo, artistas de Hollywood, a plateia do Teatro Carlos Gomes etc) não estão inseridos na peça. Qualquer outro local e qualquer outra pessoa, por mais que queira chamar atenção para sua peça de teatro, só logrará êxito se for reconhecido pelo controle público da linguagem. Este é o limite ontológico e deontológico às pretensões humanas, seja bom, seja ruim, é o mínimo de ordem que os homens conquistaram, para bem ou para o mau, na sua partilha do mundo. É o limite, diga-se de passagem, enquanto ainda ostentar força para convencer de que as coisas são assim e não de outra forma. É este consenso público da linguagem o único critério de definir se estamos diante de uma bacia de barbeiro ou do elmo de Mambrino.

À margem desse limite, cada ator representa a sua peça como bem entender, aceitando, entretanto, os riscos de quem ou o que determinou o conteúdo da peça oficial. Imagina, uma pessoa atuar dentro de um templo cristão um sacrifício de um bode, aspergindo seu sangue sobre os cristãos. A

violência (que não se limita a via física) da rejeição daquele ritual e daquela pessoa será imediata: ou é um louco completo, ou é um endemoniado completo. De outra perspectiva, o mesmo ritual e o mesmo ator poderiam ser transportados para um palco de teatro e a representação seria absolutamente diferente, digna, quem sabe, até de elogios e admiração. Ou ainda seria objeto até de uma manifestação pública em prol de satanás, como a organizada em São Paulo. Afinal, qual a diferença da marcha de satanás<sup>11</sup> para a marcha de Jesus em ambiente público? O controle público da linguagem não é uma única instância, ele está presente de maneira difusa (igreja, judiciário, teatro...), mas se institucionaliza de maneira coercitiva por meio da dogmática jurídica estatal. Daí, a importância atribuída ao Estado (legislação, execução e jurisdição), na construção de uma sociedade, apesar do alto nível de complexidade social frente às demais formas de ver o mundo.

Por mais bonita e exemplar que seja a figura de D. Quixote, a acusação de que não passa de um louco qualquer é sempre uma forma de neutralização. Assim, os ordinários papéis sociais são preservados contra possíveis desvios, conferindo o máximo de homogeneidade possível no contexto social. Para insistir no exemplo, imagina se o mesmo D. Quixote, em vez de desfazedor de agravos, defendesse aguerridamente a pedofilia, a gerontofilia, a pederastia, o incesto, a mentira, a trapaça e o amor livre? Tê-lo por louco não significa que seu discurso tenha um conteúdo pior que os

---

<sup>11</sup> O evento público em rede social tem a seguinte descrição: "Irmãos, mais uma vez chega a hora de marcharmos nas ruas em glória a nossa pai, Satanás. A Marcha está de volta para todos juntos como um só ser exaltarmos nossa adoração por Belzebu e todas as maravilhas que ele nos traz. Chamem seus amigos e entes queridos, vamos juntos pedir o suicídio coletivo de Marco Feliciano, Jair Bolsonaro, Eduardo Cunha, Silas Malafaia e toda essa corja cristã que infecta nosso país. A Marcha começará no vão do Masp. Para não dizer que estamos copiando a Marcha Para Jesus os participantes da Marcha Para Satanás estão proibidos de pregar ódio contra homossexuais, mulheres, espíritas, umbandistas, candomblecistas, e ao invés disso vamos nos acariciar e beber no canecão de couro. Os participantes devem levar seu próprio pentagrama de casa para os rituais, eles podem ser feitos com cartolina normal, desde que pintados com sangue menstrual. Ao final das festividades devemos recolher todos e mandar a cartolina para reciclagem. Caso ocorram orgias com scat, todos os dejetos devem ser devidamente engolidos para não deixarmos a cidade suja ou com cheiro desagradável. Pessoas que foram transar entre si DEVE SER CONSENSUAL, pois ao contrário de cristãos, não gostamos de estupro e nem de pedofilia. Todas as sessões de auto-mutilação são de responsabilidade do participante, por isso pedimos para que tomem cuidado com a quantidade de sangue desperdiçada, um desmaio ou algo mais grave pode prejudicar os coleguinhas da marcha. Por problemas com a Sociedade Protetora dos Animais, o sacrifício está proibido, a não ser que você sacrifique Pokémons de pelúcia. Adorar a Satanás também é consciência social e amor ao próximo. Venha conosco nessa aventura!" Acesso em 9.4.16. Disponível em <https://www.facebook.com/events/1709489842626298/>

demais, significa apenas que seu discurso não está contido nos limites morais e jurídicos da maioria institucionalizada que se impôs, aqui e agora. Em outro lugar e outro tempo, nada impede que seja ele o correto e hoje o errado, “porque os sucessos de D. Quixote ou se hão de celebrar com admiração ou com riso” (2012, p.511) sem que qualquer dos dois desfechos implique uma vinculação a uma moral ou a um direito universais e eternos.

## REFERÊNCIAS

ADEODATO, João Maurício. *Uma teoria retórica da norma jurídica e do direito subjetivo*. São Paulo: Noeses, 2011

ALMEIDA, Júlio César. *Retórica dos silêncios normativos e lacunas no direito: separação entre texto e norma à luz de uma releitura de Kelsen*. Juruá: Curitiba, 2014

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. *Memórias do subsolo*. Boris Schnaiderman (trad). Coleção Leste. 6 ed. São Paulo: 34, 2009

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito: Técnica, Decisão, Dominação*. 8ed. São Paulo: Atlas, 2015.

\_\_\_\_\_. *A ciência do direito*. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2014

HESSE, Hermann. *O lobo da estepe*. Ivo Barroso (trad.) 6 ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2014

HESSEN, Johannes. *Teoria do conhecimento*. Coleção Studium, temas filosóficos, jurídicos e sociais. António Correia (trad.) 7 ed. Coimbra: Arménio Amado, 1976

KUNDERA, Milan. *A festa da ignorância*. Teresa Bulhões Carvalho da Fonseca (trad.) São Paulo: Companhia das Letras, 2014

MONTAIGNE, Michel de. *Sobre a amizade*. Carolina Selvatici (trad.). Rio de Janeiro: Tinta Negra Bazar Editorial, 2011

NIETZSCHE, F. *Sobre Verdade e Mentira no Sentido Extra-mora*. Tradução: Torres Filho, R. in: Antologia de Textos Filosóficos. Marçal, J. (org.), SEED, Paraná, 2009

REALE, Giovanni. ANTISERI, Dario. *História da filosofia: filosofia pagã antiga*. Vol I. Ivo Storniolo (trad.) São Paulo: Paulus, 2003

RUSSEL, Bertrand. *A conquista da felicidade*. Luiz Guerra (trad.) Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012

SCHWANITZ, Dietrich. *Cultura: tudo o que é preciso saber*. Lumir Nahodil (trad.) 13 ed. Alfragide: Livros d'Hoje e Publicações Dom Quixote, 2010

SOKAL, Alan. BRICMONT, Jean. *Imposturas Intelectuais: o abuso da ciência pelos filósofos pós-modernos*. Max Altman (trad.) 5 ed. Record: Rio de Janeiro e São Paulo, 2012

STEINER, George. *Lições dos Mestres*. Maria Alice Máximo (trad.) 2 ed. Rio de Janeiro e São Paulo: Record, 2010